



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024046724

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes de Catalão, Sr. Bruno Augusto Evangelista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 050/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de pneus, insumos e correlatos associados com serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **BENÍCIO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.535.062/0001-33**, com sede na Rua Esmirna nº 619, Paranaguamirim, Joinville – SC, CEP: 89.231.740, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 48.394.448-8, órgão expedidor SSPSP e inscrita no CPF nº 411.729.408-35.

Cotas Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	16	Und.	PNEU 265/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	DOUBLEKING/ DK365	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
17	28	Und.	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	DURABLE/ DR755	R\$2.222,00	R\$ 62.216,00
18	8	Und.	PNEU 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	SAILUN/ S711	R\$2.800,00	R\$ 22.400,00
19	20	Und.	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	CHENGSHAN/ CSP20	R\$2.000,00	R\$ 40.000,00
20	40	Und.	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	EUROMINA/ MERIDIONAL TORINO	R\$2.500,00	R\$100.000,00
23	16	Und.	PNEU 225/75R16C RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	DOUBLEKING/ DK788	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
28	6	Und.	PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	EMPEROR/ EP02	R\$3.500,00	R\$ 21.000,00
38	54	Und.	PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	EMPEROR/ EP03	R\$4.000,00	R\$216.000,00



43	26	Und.	PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	EMPEROR/EP15	R\$1.450,00	R\$ 37.700,00
45	8	Und.	PNEU 14.9-28 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	EMPEROR/EP17	R\$2.800,00	R\$ 22.400,00
48	26	Und.	PNEU 18.4-30. COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	EMPEROR/EP18	R\$4.300,00	R\$ 111.800,00

Total do Fornecedor: R\$ 656.716,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais).

Fornecedor: **COMERCIAL RIO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.816.292/0001-51**, com sede na Rua 04, nº 255, Qd. 16, Lt. 172, Setor Oeste, Trindade – GO, CEP: 75.392-710, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raimundo Rairton Paulo de Assunção, portador da Carteira de Identidade nº 3279947, órgão expedidor SSPGO, e inscrito no CPF sob o nº 624.278.301-00.

Cota Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	16	Und.	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HF201/ NACAR TR414	R\$ 775,50	R\$ 12.408,00
4	8	Und.	PNEU 185/70R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HF201/ NACAR TR414	R\$ 742,60	R\$ 5.940,80
5	20	Und.	PNEU 205/70R15 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HF201/ NACAR TR414	R\$1.222,00	R\$ 24.440,00
6	8	Und.	PNEU 205/55R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HF261/ NACAR TR414	R\$ 836,60	R\$ 6.692,80
7	16	Und.	PNEU 235/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HT601/ NACAR TR414	R\$1.410,00	R\$ 22.560,00
9	8	Und.	PNEU 265/65R17 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HT601/ NACAR TR414	R\$2.068,00	R\$ 16.544,00
11	16	Und.	PNEU 225/75R16 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY SUPER 2000/NACAR TR414	R\$1.974,00	R\$ 31.584,00
12	10	Und.	PNEU 205/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	HIFLY HF201/ NACAR TR414	R\$1.222,00	R\$ 12.220,00
14	70	Und.	PNEU 275-18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	MAGGION WINER 275-18	R\$ 548,96	R\$ 38.427,20
15	70	Und.	PNEU 90-90/18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	MAGGION WINER 90.90-18	R\$ 667,40	R\$ 46.718,00
16	8	Und.	PNEU 10.00R20 RADIAL - MISTO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VÁLVULA,	DUNLOP SP580 NACAR V3	R\$4.183,00	R\$ 33.464,00
25	30	Und.	PROTETOR ARO 20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	IRBO ARO 20/ IRBO ARO 20	R\$ 126,90	R\$ 3.807,00
26	30	Und.	CÂMARA DE AR 10.00X20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	MAGNUN 10.00-20 V3/ MAGNUN 10.00-20 V3	R\$ 225,60	R\$ 6.768,00
27	8	Und.	PNEU 12R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	JK L2 JETTRAX/ JK L2 JETTRAX	R\$ 2.622,60	R\$ 20.980,80
37	32	Und.	PNEU 10R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	JK 10 LONAS JETTRAX/ JK 10 LONAS JETTRAX	R\$ 1.475,80	R\$ 47.225,60
39	16	Und.	PNEU 700-16 COMUM - 8 LONAS OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	ANTE ATS2/ ANTE ATS2	R\$ 911,80	R\$ 14.588,80
40	32	Und.	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	GOODTIRE TR75/TR15/ GOODTIRE TR75/TR15	R\$ 206,80	R\$ 6.617,60
42	8	Und.	CÂMARA DE AR 9.5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	GOODTIRE 9.5-24 TR218/ GOODTIRE 9.5-24 TR218	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00



44	16	Und.	CÂMARA DE AR 12.4-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	FORCETUBE 12.4-24 TR218/ PORCETUBE 12.4-24 TR218	R\$ 329,00	R\$ 5.264,00
46	8	Und.	CÂMARA DE AR 14.9-28 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	MAGGION 14.9-28 TR218/ MAGGION 14.9-28 TR218	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
47	32	Und.	CÂMARA DE AR 18.4-30 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	GOODTIRE TR218 18.4-30/ GOODTIRE TR218 18.4-30	R\$ 441,80	R\$ 14.137,60
49	4	Und.	PNEU 16 X 6.50-6 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	HIFLY HF201/NACAR TR414/ HIFLY HF201/NACAR TR414	R\$ 3.167,80	R\$ 12.671,20
50	4	Und.	PNEU 24 X 12.00 - 12 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	HIFLY HF201/ NACAR TR414/ HIFLY HF201/ NACAR TR414	R\$ 3.398,10	R\$ 13.592,40
52	4	Und.	PNEU 13X6.50-6/4.50 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	HIFLY HF201/NACAR TR414/ HIFLY HF201/NACAR TR414	R\$ 1.193,80	R\$ 4.775,20

Total do Fornecedor: R\$ 406.347,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais).

Fornecedor: **FÓRMULA R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.460/0001-96, com sede ao Eixo Principal 1 s/n, Qd. 10, Lt.01, Módulos 05 a 09, Distrito Mineiro Industrial de Catalão-GO, CEP: 75.709-660, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Danilo Augusto Silva, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.388.572, órgão expedidor SPTCGO, e inscrito no CPF sob o nº 032.978.111-10.

Cota Exclusiva e Reservada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Und.	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	APOLLO/FERRAR 1/ LISO HT	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	20	Und.	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	APOLLO/FERRAR 1/ LISO HT	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	8	Und.	PNEU 235/70R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	APOLLO/FERRAR 1/ LISO HT	R\$2.160,00	R\$ 17.280,00
13	8	Und.	PNEU 225/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	WANLI/ FERRARI / LISO HT	R\$2.270,00	R\$ 18.160,00
21	48	Und.	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	ANTEO/FERRARI / PRO-S	R\$1.650,00	R\$ 79.200,00
22	34	Und.	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	ANTEO/FERRARI / PRO-S	R\$1.730,00	R\$ 58.820,00
24	8	Und.	PNEU 11R.22,5 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	MAGGION/FERR ARI / R-1	R\$4.650,00	R\$ 37.200,00
29	12	Und.	CÂMARA DE AR 14.00-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/ LISO	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
30	12	Und.	FITÃO ARO 24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/ LISO	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
31	4	Und.	PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	MAGGION/ TM	R\$4.190,00	R\$ 16.760,00
32	8	Und.	CÂMARA DE AR 19.5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/ LISO	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
33	42	Und.	CÂMARA DE AR 17.5-25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/ LISO	R\$ 390,00	R\$ 16.380,00
34	16	Und.	FITÃO ARO 25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/LISO	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00



35	42	Und.	VALVULA PARA CÂMARA DE AR - INDEPENDENTE DA CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	FERRARI/METAL	R\$ 70,00	R\$ 2.940,00
36	35	Und.	VALVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	FERRARI/METAL	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
51	4	Und.	CÂMARA DE AR 24X12.00-12 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	TORTUGA/LISO	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

Total do fornecedor: R\$ 273.165,00 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: **HORÁCIO E ASSISS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.632.338/0001-76, com sede a Avenida Pio XII, nº 296, Vila Progresso, Itaberaí – GO, CEP: 76.630.000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Orlando Horácio de Assiss Júnior, portador do documento de Identidade nº 3585978 DGPCGO, e inscrito no CPF sob o nº 896.286.161-53.

Cota Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	8	Und.	PNEU 9.5-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	SPEEDMAX/SPEEDMAX	R\$1.850,00	R\$ 14.800,00

Total do fornecedor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Valor total da ata: R\$ 1.351.028,00 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil e vinte e oito reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESAO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Catalão – GO, 26 de março de 2025.

Digitally signed by BRUNO
AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199168
Date: 2025.04.14 08:57:59 -03'00'

Assinado digitalmente por LILIANA APARECIDA
 PILATO RIBEIRO: #1172545835
 ND: C=BR, O=CPA BRASIL, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPA
 A3, OU=EM BRANCO, OU=174253000173,
 OU=Instituto Conferência, CN=LILIANA APARECIDA
 PILATO RIBEIRO, #1172545835
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.04.10 11:36:56-03'00'
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinado de forma digital por
COMERCIAL RIO SUL
LTDA:11816292000151
Dados: 2025.04.01 08:08:35 -03'00'

* **MAYSA DE ALMEIDA ROSA SALES**
 Data: 11/04/2025 14:00:50-0300
 Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

Assinado de forma digital por
HORACIO & ASSIS
LTDA:37632338000176
Dados: 2025.03.27 07:56:00
-03'00'

 www.catalao.go.gov.br